



# PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

33/88  
Prº. 03.1.1

@ Senr.

À Comissão dos Assuntos Políticos e  
Administrativos para parecer até  
2-18/88

*[Handwritten signature]*  
10/3/88

Exmº. Senhor  
Presidente da Assembleia Regional dos Açores

Nos termos regimentais, e na sequência do requerimento aprovado nesta Assembleia no dia 22 de Janeiro próximo passado, tenho a honra de junto remeter a V. Exª novos elementos (texto alternativo) para que V. Exª. se digne ordenar que seja reexaminado, em tempo útil, na Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos, o Projecto de Decreto Legislativo Regional que visa classificar como "Conjunto Protegido" uma área delimitada de Vila do Porto na Ilha de Santa Maria.

Com os melhores cumprimentos,

Horta, Sala das Sessões, 10 de Março de 1988

O Presidente do Grupo Parlamentar,

*[Handwritten signature]*

Dionísio de Sousa

ASSEMBLEIA REGIONAL AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1506	Proc. N.º 105
Data 988 / 03 / 90	



# PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

## PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

### CLASSIFICAÇÃO DE "CONJUNTO PROTEGIDO" DE UMA ZONA DELIMITADA DE VILA DO PORTO

A defesa do património cultural da Região Autónoma dos Açores, tem merecido nos últimos anos algumas medidas de carácter legislativo e administrativo, visando não só o património monumental, mas também locais e conjuntos de interesse, cuja homogeneidade, valor cultural e histórico merece ser preservado.

Na ilha de Santa Maria, em Vila do Porto, existe um aglomerado de habitações e edifícios, que além de contarem ainda com vestígios dos séculos XV, XVI e XVII, continua a manter as características primitivas daquilo que foi o primeiro burgo do arquipélago.

Esta parte da Vila, que é vulgarmente conhecida por ZONA ANTIGA DE VILA DO PORTO, foi por conseguinte até ao estabelecimento das Capitánias, o único burgo, sede do primeiro governo do Arquipélago, e por isso, sem dúvida, o "Berço da Açorianidade".

O estado de degradação que vem caracterizando aquele património histórico, devido a um conjunto de circunstâncias sócio-económicas, exige que sejam



# PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

-2-

tomadas medidas concretas e urgentes, destinadas à preservação e reconstituição daquele aglomerado, dado o elevado valor histórico e cultural que é para a região.

Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do Artº 20º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea p) do Artº 33º do mesmo diploma, a seguinte iniciativa legislativa:

## Artº 1º

1. O núcleo urbano, designado como a zona antiga de Vila do Porto, e que consta da carta em anexo, é classificado como "CONJUNTO PROTEGIDO".
2. O conjunto é delimitado a Leste pela Ribeira Grande, a Oeste pela Ribeira de Sancho, a Sul pelo mar e a Norte pela linha que une a Ribeira Grande, rua travessa de Isabel Inácio, largo do chafariz e Ribeira do Sancho.

## Artº 2º

Não poderão ser efectuadas nesta zona obras que alterem ou prejudiquem as suas características históricas e formais, nomeadamente o traçado viário, a configuração e materiais dos edifícios, fontenários, tanques, calçadas, muros, vedação, árvores e linha da costa.

## Artº 3º

Quaisquer trabalhos de construção, demolição, recuperação ou correcção



# PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

-3-

a executar na referida zona, só poderão ser autorizados pela Câmara Municipal, em face de parecer técnico favorável, confirmado pelo Secretário Regional da Educação e Cultura.

## Artº 4º

O Governo Regional apoiará, com cedência gratuita de materiais, as obras de consolidação ou recuperação dos edifícios sitos na referida zona, que tenham sido devidamente aprovados.

## Artº 5º

O Governo Regional deverá ainda prestar apoio em estudos e projectos, a obras de consolidação e recuperação de edifícios que, pelo seu volume e complexidade, o justifiquem.

## Artº 6º

O Governo Regional também providenciará no sentido de serem tomadas medidas, em ordem a serem corrigidas determinadas alterações de recente introdução em determinados fogos, as quais estejam desenquadradas da tipologia regional.

## Artº 7º

No prazo de seis meses, o Governo Regional regulamentará o presente diploma, designadamente quanto aos requisitos e formalidades processuais a obser



# PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

-4-

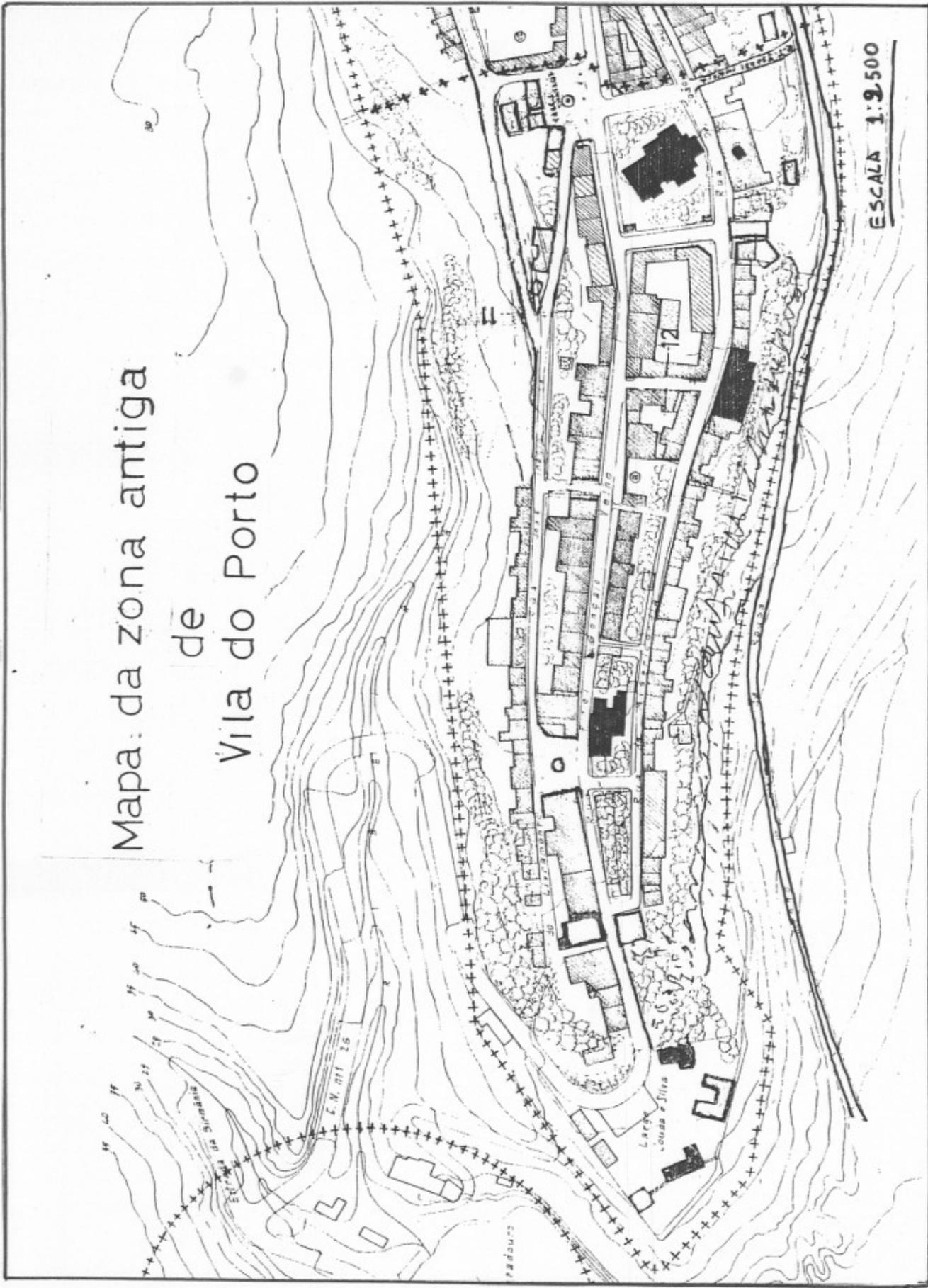
var, bem como quanto à concessão dos apoios obrigatórios ou facultativos.

Horta, Sala das Sessões, 10 de Março de 1988

Os Deputados Regionais do P.S.,

*José de Jesus Beaz*  
*Paulo Ferreira*  
*D. Lourenço*

Mapa: da zona antiga  
de  
Vila do Porto





# PARTIDO SOCIALISTA

REGIONAL DOS AÇORES  
GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

Publicou-se  
Baixa à Comissão Política e  
Administração  
20/5/81

Para parecer até 27/7/81  
 Presidente,

A defesa do património paisagístico e cultural da Região Autónoma dos Açores exige a criação de medidas no sentido de preservar certas áreas, sítios, lugares, objecto de reconhecido valor estético, panorâmico ou histórico, pelo que se impõe a definição de medidas e actuações que visem a salvaguarda dos mesmos.

A zona antiga de Vila do Porto é um aglomerado de habitações e edifícios de interesse histórico e arquitectónico, que pelo seu estado de conservação, e por ser testemunho de um tipo de ocupação humana que se prende com épocas remotas, próximas do primeiro povoamento da ilha, o lugar merece ser classificado, devidamente beneficiado e enquadrado num plano paisagístico da Região..

Nestes termos o Grupo Parlamentar do Partido Socialista propõe ao abrigo da alínea a) do artº 20º e alínea p) do artº 33º o seguinte:

## PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

LUGAR CLASSIFICADO DA ZONA ANTIGA DE VILA DO PORTO

LUGAR

### Artº.I

E criado o lugar classificado da Zona Antiga de Vila do Porto.



# PARTIDO SOCIALISTA



GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

## Artº. 2º

Os limites da área classificada são os que constam da carta anexa ao presente diploma, que dela faz parte integrante.

## Artº. 3º

Com a presente classificação pretende-se:

- a) Manter a tipologia das habitações quanto a estrutura, escala, materiais e cores;
- b) Promover a beneficiação do núcleo das habitações e dos demais edifícios de reconhecido valor histórico e arquitectónico, dando-lhes segurança sem alteração do aspecto exterior.
- c) Promover a beneficiação do enquadramento paisagístico do aglomerado.

## Artº. 4º

Fica dependente de autorização da Secretaria Regional do Equipamento Social a realização dos seguintes trabalhos:

- a) Construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edifícios e outras instalações, com carácter público ou privado;
- b) Pinturas e caiação de edifícios ou muros existentes ou a construir, bem como quaisquer alterações nos elementos ornamentais dos mesmos;
- c) Alterações importantes, quer por meio de aterros ou escavações, na configuração geral da área classificada, bem como derrube de vegetação ou quaisquer outras actividades ou trabalhos que afectem a integridade e características do Lugar Classificado.



# PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

## Artº. 5º

O Lugar Classificado de Zona Antiga de Vila do Porto será administrado por uma comissão presidida pelo representante da Direcção Regional da Habitação, Urbanismo e Ambiente, da qual fazem parte representantes da Câmara Municipal de Vila do Porto e da Junta de Freguesia de Vila do Porto.

## Artº. 6º

No prazo de 12 meses a partir da data da publicação do presente diploma será executado pela Direcção Regional de Habitação, Urbanismo e Ambiente um plano de ordenamento paisagístico e de infra-estruturas de saneamento básico do Lugar Classificado, o qual será apreciado pela Comissão administrativa antes de ser submetido à aprovação superior do Secretário Regional do Equipamento Social.

## Artº. 7º

Serão aprovados por portaria da Secretaria Regional do Equipamento Social os sinais indicativos de protecção e as permissões e condicionamentos previstos neste diploma para os quais não existam já modelos previamente estabelecidos.

## Artº. 8º

Os encargos com obras de beneficiação e reconstrução do património cons-



# PARTIDO SOCIALISTA

GRUPO PARLAMENTAR

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES - HORTA

-5-

truido ou não, bem como as do saneamento básico, existentes nos limites do Lugar Classificado da Vila Antiga serão suportados pelas verbas adequadas da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Horta, 20 de Maio de 1987

Os Deputados Regionais do PS

*João Reis Fernandes*  
*João de São Seixas*

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES	
Título: <i>Projecto Dec. Leg. Regional</i>	
Ass.: <i>Lugar classificado na zona antiga de Vila do Porto</i>	
Entrada n.º <i>3/87</i>	de <i>20 / 05 / 87</i>
Arquivo n.º <i>JOS</i>	
O Responsável <i>Jau</i>	
LEGISLAÇÃO	

ASSEMBLEIA REGIONAL AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <i>867</i>	Proc. N.º <i>JOS</i>
Data <i>1987 / 05 / 20</i>	